
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.412, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Mãe Crioula (IMC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Mãe Crioula (IMC), situado na Rua Riachuelo, nº 69, Bairro Campina, CEP: 66.017-100, no Município de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.749, DE 19/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.